

Comissão Permanente de Licitação  
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919  
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.000253/2026-47

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico, manutenção e substituição de componentes do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) da sede do CRA-MT, incluindo troca e manutenção de cabeamento, substituição de disco rígido defeituoso por HD compatível com operação contínua (24h), configuração do sistema de gravação, testes de funcionamento e validação da retenção das imagens gravadas.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em razão das falhas identificadas no sistema de monitoramento eletrônico do CRA-MT, especialmente relacionadas à inexistência ou instabilidade na gravação das imagens, defeito no disco rígido do equipamento de gravação (DVR/NVR) e problemas no cabeamento de determinadas câmeras. Tais falhas comprometem a segurança patrimonial, a integridade das informações registradas e a efetividade do monitoramento das dependências da Autarquia. Assim, a contratação de empresa especializada é imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do sistema, garantindo a continuidade da gravação das imagens, a confiabilidade do armazenamento dos dados e a segurança institucional do CRA-MT.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem, de forma integrada:

- Diagnóstico técnico completo do sistema de monitoramento (DVR/NVR);
- Troca e manutenção de cabeamento com defeito nas câmeras instaladas;
- Remoção do disco rígido (HD) defeituoso;
- Fornecimento e instalação de HD específico e compatível para sistemas de CFTV, adequado à operação contínua;
- Formatação, configuração e ajuste do sistema de gravação das imagens;
- Testes operacionais, validação do funcionamento das câmeras e verificação do tempo de retenção das imagens gravadas.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a complexidade do objeto, contado a partir da autorização formal da Administração, devendo a empresa contratada concluir integralmente os serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

- 5.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 5.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.
- 5.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 5.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 5.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 5.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 5.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
  - 5.13. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
  - 5.14. Utilizar materiais adequados e compatíveis com sistemas de CFTV, garantindo qualidade e durabilidade;
  - 5.15. Responsabilizar-se pela correta instalação, configuração e funcionamento do sistema;
  - 5.16. Realizar testes e entregar o sistema em pleno funcionamento;
  - 5.17. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;
  - 5.18. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
  - 5.19. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração.

## **6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Serviços Manutenção e Conservação de Bens/ Instalação.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O respectivo serviço contratado será executado na sede do Conselho Regional de Administração, localizado na Rua: Cinco, Quadra 14, Lote 05 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.843,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais)**., conforme pesquisa de mercado realizada e orçamento apresentado, já incluídos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após o devido atesto da execução dos serviços, observadas as retenções tributárias previstas em lei e as condições estabelecidas no contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Administração e Finanças, através dos servidores indicados e designados pela Diretoria, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelo responsável da Contratação e pela autoridade máxima do órgão.

Cuiabá/MT, de 05 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

**Adm. Wilians Silva Salustiano**  
Superintendente  
CRA-MT n.º 6.045



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 09/02/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Luis Martins de Lima, Diretor(a)**, em 09/02/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 10/02/2026, às 06:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3849353** e o código CRC **40D5BA79**.